



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA MERCANTIL SANTANA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MERCANTIL SANTANA LTDA**, CNPJ:04.219.316/0001-20, Localizada na Av. Afonso Magalhães, 998, São Cristovão, Serra Talhada, Pernambuco CEP: 56.903-040, neste ato representada pela Senhora MARIA IZANILDA SILVA LIMA MENEZES, RG nº 6028556, e do CPF nº 033.385.574-42, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo nº 003/2025, Dispensa nº 001/2025 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, visando atender às necessidades da **contratante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa **Nº 001/2025**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo, na modalidade Dispensa nº 001/2025, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

2.1.1. O prazo máximo de entrega do materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ 62.664,53 (sessenta e dois mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), valor total. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente;

3.1.1. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

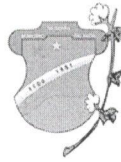
Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada Programa de Trabalho: 01 031 0101 2002 0000 - Manutenção das atividades da Câmara Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo;
- d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 003/2025 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

7.2. Caberá à **CONTRATANTE**:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 001/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, 12 de fevereiro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

MERCANTIL SANTANA LTDA - CNPJ: 04.219.316/0001

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Marcia Paula de Oliveira CPF: 681.957.964-00

NOME:

menia Luiza Queiroz Ramalho CPF: 132.728.974-80

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 12/02/2025

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

Katiany Alves de Oliveira Lima
Agente Administrativo
Matrícula 248



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO DO CONTRATO

ITEM	QUANT.	UNID. MÉD.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTES C/ 250G	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
03	500	PACOTES	TOALHA DE PAPEL P/ MÃOS C/2 UNID.	R\$ 7.49	R\$ 3.745,00
04	500	PACOTES	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 4 UNID 60 MT	R\$ 7.49	R\$ 3.375,00
05	250	UNID/ 2LIT	DESINFETANTE P/ BANHEIRO C/ 2 LIT	R\$ 7.49	R\$ 1.872,50
06	80	UNID/ 2 LIT	DETERGENTE NEUTRO 2 LIT	R\$ 7,89	R\$ 631,20
07	200	UNID/500G	SABÃO EM PÓ 500 MG	R\$ 4,25	R\$ 850,00
08	200	UNID/1 LIT.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	R\$ 2,89	R\$ 578,00
09	30	UNID/ 750 ML.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	R\$ 8,99	R\$ 269,70
10	1.500	UNID/ 500 ML.	ÁGUA MINERAL 500 ML	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
11	50	UNID/ 1L.	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
12	50	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	R\$ 1,99	R\$ 99,50
13	10	PACOTES	LÃ DE AÇO 60 Gr COM	R\$ 2,65	R\$ 26,50



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

			08 UNID		
14	250	UNID/ 1L.	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
15	100	UNID/ 1LIT.	LIMPADOR PERFUMADO P/PISO 1LT.	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
16	600	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEI S 180MLC/100UNID	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
17	50	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50 ML C/ 100UNID	R\$ 3,49	R\$ 174,50
18	30	UNID	FLANELA 40X60 M	R\$ 6,25	R\$ 187,50
19	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 30 LT C/10 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
20	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 15 LT C/ 20 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
21	80	PACOTES	SACOS P/ LIXO 90 LT C/ 05 UNID	R\$ 8,99	R\$ 719,20
22	200	PACOTES	SACOS P/ LIXO 50 LT C/ 10 UNID	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
23	20	UNID/ 2 LIT.	DETERGENTE PARA PISO 2LIT.	R\$ 8,99	R\$ 177,80
24	100	UNID	LUVAS MULTIUSO LATEX	R\$ 8,99	R\$ 899,00
25	05	UNID/ 1 LIT.	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	R\$ 12,99	R\$ 64,95
26	10	PACOTES	FÓSFORO COM 10 UNID	R\$ 4,99	R\$ 49,90
27	100	UNID	DESODORIZADOR DE	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

			AR 360 ML		
28	20	UNID	RODO DUPLA FACE GRANDE	R\$ 19,99	R\$ 399,80
29	20	UNID	VASSOURA DE PELO	R\$ 17,99	R\$ 359,80
30	800	UNID/ 20 LIT	ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES)	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
31	10	UNID	LIMPADOR DE VIDROS C/ PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 17,99	R\$ 179,90
32	80	UNID	LIMPADOR DE VIDROS REFIL 500 ML	R\$ 9,99	R\$ 799,20
33	25	UNID	COADOR P/ CAFÉ PANO	R\$ 6,89	R\$ 172,25
34	03	PACOTES	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNID.	R\$ 13,45	R\$ 40,35
35	20	UNID	BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT	R\$ 21,99	R\$ 439,80
36	10	UNID500ML	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	R\$ 3,89	R\$ 38,90
37	20	UNID	ADOÇANTE C/ 200ML	R\$ 16,99	R\$ 339,80
38	10	UNID	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO C/CABO	R\$ 49,99	R\$ 499,90
39	05	KG	CANELA EM PAU P/ CHÁ	R\$ 125,50	R\$ 627,50
40	08	KG	ERVA DOCE P/ CHÁ	R\$ 65,00	R\$ 520,00
41	05	KG	BOLDO P/ CHÁ	R\$ 110,00	R\$ 550,00
42	15	UNID	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	R\$ 85,99	R\$ 1.289,85



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

43	20	UNID	INSETICIDA 300 ML	R\$ 17,99	R\$ 359,80
44	05	UNID	ESCOVA DE NYLON P/ BANHEIRO	R\$ 19,99	R\$ 99,95
45	30	UNID	CESTO P/ LIXO (COM TAMPA)	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70
46	15	UNID	TAPETES P/ BANHEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	25	UNID	PANOS DE PRATO	R\$ 7,99	R\$ 199,75
48	50	UNID	PANO DE CHÃO MULTIUSO (grande)	R\$ 16,45	R\$ 822,50
49	10	UNID	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 ML COM 10 UNID	R\$ 2,99	R\$ 29,90
50	05	UNID	GARFOS DESCARTÁVEIS 50 UNID	R\$ 6,49	R\$ 32,45
51	20	UNID	ESSÊNCIA LÍQUIDA 120 ML	R\$ 15,99	R\$ 319,80
52	02	UNID	FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX)	R\$ 150,99	R\$ 301,98
53	12	UNID	ANTI FERRUGEM/LUBRIFICA NTE	R\$ 14,94	R\$ 149,40

VALOR TOTAL: R\$ 62.664,53 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).